

Estudo Técnico Preliminar 32/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64594.008297/2023-04

2. Objeto da Contratação

2.1 Aquisição de ventiladores não invasivos tipo **CPAP/BIPAP**, em proveito do Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

3. Descrição da necessidade

3.1 A aquisição de ventiladores não invasivos tipo **CPAP/BIPAP** é justificada pela necessidade de atender os usuários do sistema SAMED/FuSEx que buscam esta OMS para este fim, através da solicitação de OPME, amparada na Port. 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

3.2 A Farmácia é a seção/setor técnico-administrativo responsável pela gestão do material hospitalar no âmbito do Hospital Geral de Santa Maria. Dentre suas funções está planejar a aquisição de material hospitalar, de acordo com a demanda, tomando como referência dados obtidos no SISCOFIS OM e pela equipe técnica do hospital.

3.3 O levantamento das necessidades visa assegurar quantidade, qualidade e condições adequadas para o uso, de forma a garantir uma contínua, segura e eficaz assistência aos pacientes no decorrer da vigência da ata. Os materiais hospitalares são escolhidos tendo como referência a padronização feita pela equipe multidisciplinar do HGeSM, Fonoaudiologia /Otorrinolaringologia, conforme a demanda de atendimento nas especialidades ofertadas.

3.5 A estimativa dos quantitativos foi obtida levando-se em consideração o número de processos para aquisição destes materiais no último ano.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia	Ludmila Santos Manhães
Farmácia	Ana Paula Lançanova Moreira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

5.1.1 Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementar, necessários para as empresas participantes:

a) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

b) LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

5.2 Os ventiladores não invasivos tipo **CPAP/BIPAP** adquiridos deverão apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência:

a) de acordo com as especificações contidas na requisição de material hospitalar, deverão ser solicitados, quando couber, registro junto às autoridades competentes.

b) os critérios de sustentabilidade, no que couberem, serão considerados, e os produtos fornecidos constarão em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5.3 Os ventiladores não invasivos tipo **CPAP/BIPAP** ofertadas deverão atender, na integralidade, suas descrições e, durante a fase de julgamento do pregão, serão avaliados criteriosamente pelo(s) membro(s) da equipe de apoio técnico deste Hospital Geral.

5.4 A indicação do objeto foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação.

5.5 A aquisição dos itens deste pregão se dará de forma parcelada, conforme demanda dos processos que chegarem, ao setor da Farmácia Hospitalar.

5.6 O prazo de entrega dos bens é de até 21 dias corridos após a solicitação, em remessa acordada em cronograma com a Farmácia Hospitalar do HGeSM e de acordo com as necessidades desta, no seguinte endereço: **Rua Marechal Hermes, 190 - Passo d'Areia - Santa Maria-RS, na Farmácia Hospitalar do HGeSM. Deverão ser entregues em dias úteis das 8 às 17 horas** (Hora Oficial de Brasília-DF).

6. Levantamento de Mercado

6.1 Na administração pública a regra é a aquisição por procedimento licitatório. O procedimento habitual adotado por esta Organização Militar é o Pregão Eletrônico, sendo que neste caso o objetivo é o menor preço.

6.2 A aquisição de material hospitalar é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades da Administração.

6.3 Foram encontradas no sítio de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) contratações nos moldes pretendidos. Abaixo seguem listados alguns destes:

--	--	--

Nr Pregão	UASG	Órgão
04/2023	160445	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
12/2022	160400	POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE
05/2023	160345	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

6.4 Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que esta que está sendo pretendida.

6.5 As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório. Dentre os requisitos exigidos para fornecimento do objeto estão o prazo de entrega de até 21 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 O objeto do presente planejamento é a aquisição de CPAP/BIPAP para atender às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM). A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência. Histórico de ajustes nas especificações. Deverá ser seguidas criteriosamente as recomendações do guia de contratações sustentáveis da AGU

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As estimativas foram alcançadas através da análise do número de processos para aquisição de próteses não odontológicas (CPAP/BIPAP) recebidos nos últimos anos e entendidas como suficientes para atender a demanda pelo período, aproximado, de 12 (doze) meses.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 202.553,20

9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 202.553,20 (Duzentos e dois reais, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas

10.2 Os itens do objeto da contratação são passíveis de divisão, podendo ser adquiridos e/ou entregues em parcelas.

10.3 Ademais, os itens serão adquiridos conforme demanda dos processos para aquisição de Próteses não-odontológicas para os beneficiários do sistema SAMED/FuSEx amparados pela Port. 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

10.4 Portanto a divisão do objeto não representa perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU) e o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, o que é o caso.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

11.2 No Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM), UASG 160416, foi realizado, por exemplo, os Pregões SRP nº 06/2021 e 10/2022 para a aquisição dos objetos pretendidos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação para o ano de 2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Benefícios diretos para o Hospital Geral de Santa Maria:

13.1.1) a garantia de atendimento adequado aos pacientes que necessitam de ventiladores não invasivos tipo **CPAP/BIPAP**, devidamente autorizadas conforme a legislação em vigor;

13.1.2) satisfação dos usuários prontamente atendidos nas suas necessidades.

13.2 Benefícios indiretos para o Hospital Geral de Santa Maria:

13.2.1) proporcionar apoio logístico na dispensação de ventiladores não invasivos tipo **CPAP/BIPAP** às outras Organizações Militares da região.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Em relação ao objeto da contratação proposta informo que não existe necessidade de adequação, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito do HGeSM.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Os resíduos de serviço de saúde (RSS), são compostos por diferentes frações geradas nos estabelecimentos de saúde, tais como produtos químicos tóxicos, que, se não forem gerenciados de forma adequada, representam fontes potenciais de impacto negativo no ambiente e disseminação de doenças, podendo oferecer perigo aos trabalhadores do estabelecimento de saúde, bem como para os pacientes e para a comunidade em geral.

15.2 O gerenciamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde (GRSS) constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (RDC nº 33, de 25 fevereiro de 2003).

15.3 Os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, desde o momento de sua geração até a sua destinação final (Resolução CONAMA nº 283, 12 de julho de 2001). Porém, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é de responsabilidade do participante do pregão a disposição final, responsável e ambientalmente adequada, das embalagens e dos materiais após o uso.

15.4 O HGeSM possui também, programas de controle na fonte de geração (redução, reutilização, reciclagem), incluindo a educação e o treinamento dos profissionais de saúde e o esclarecimento dos pacientes quanto as normas de descarte adequado dos resíduos gerados. Em virtude disto, o HGeSM reserva-se ao direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, em obediência à legislação pertinente, caso julgue mais conveniente para a Administração.

15.5 O Hospital Geral de Santa Maria possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) elaborado pela comissão de gerenciamento de resíduos, sob supervisão do responsável técnico, e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente Federal, Estadual e Municipal, Resolução CONAMA nº 5/1993, Resolução CONAMA nº 283/2001, RDC nº 33/2003, RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15.6 Complementando seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) o Hospital Geral de Santa Maria possui contrato com empresa especializada na coleta e na destinação adequada dos resíduos de serviço de saúde.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

1.

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARO** que:

A contratação é viável, justificando com base nos elementos acima descritos neste documento. Os itens estão descritos de modo que não haja nenhum tipo de direcionamento ou vantagem para qualquer marca, modelo ou fabricante. As documentações exigidas são previstas na legislação vigente e as condições de contratação (validade dos produtos, parcelamento, entre outros) foram ponderadas e avaliadas como adequadas para os itens. Em anos anteriores o mesmo tipo de procedimento licitatório foi realizado para estes itens, tendo resultado positivo para esta OM. Em relação ao histórico já realizado, pequenas correções e melhorias foram implementadas para agilizar a contratação, evitando possíveis questionamentos e impugnações.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA LANCANOVA MOREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/07/2023 às 12:25:31.

LUDMILA SANTOS MANHAES

Equipe de apoio

MARCIO RIBEIRO TONIAZZO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Objeto da Contratação.pdf (179.58 KB)

Anexo I - Objeto da Contratação.pdf

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL MÉDIA	VALOR (R\$)
1	454250	GERADOR DE FLUXO DE PRESSÃO POSITIVA (CPAP ADULTO) ACOMPANHADO DE UMIDIFICADOR. PROJETADO PARA USO DOMICILIAR PARA O TRATAMENTO DA SÍNDROME DA APNÉIA OBSTRUTIVA DO SONO (SAOS) EM PACIENTES ADULTOS. DOTADO DE DESIGN ROBUSTO E COMPACTO. DOTADO DE SISTEMA DE RAMP A 0 A 45 MINUTOS, COM INCREMENTOS DE 5 MINUTOS. DOTADO DE CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE EVENTOS DE APNÉIA, HIPOPNÉIA, LIMITAÇÃO DE FLUXO E RONCO. DOTADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PERMUTÁVEL PARA CORRENTE ALTERNADA (100-220V) COMPLETAMENTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. PERMITE ALIMENTAÇÃO POR 12V OU 24V DE CORRENTE CONTÍNUA MEDIANTE TRANSFORMADOR EXTERNO. DOTADO DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE (DA PRAIA À MONTANHA). DOTADO DE ALÍVIO DA PRESSÃO EXPIRATÓRIA (APE) PROGRAMADA OU PERMANENTE. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE MÁSCARA PARA CPAP NASAL OU ORONASAL, EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME ESCOLHA DO SOLICITANTE, ADULTO (APENAS DO TIPO "COMFORT GEL", "COMFORT SELECT" OU "MIRAGE ACTIVA") QUE SE ADAPTE PERFEITAMENTE A FACE NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, TRAQUÉIA, CABO DE FORÇA E FILTRO. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS PARA O EQUIPAMENTO E SUAS PARTES, INCLUSIVE UMIDIFICADOR E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	40	R\$ 3.104,33	R\$ 124.173,20
2	454265	GERADOR DE FLUXO BIBAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR E ACOMPANHADO DE MÁSCARA NASAL OU ORONASAL. INDICADOS PARA O TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, SÍNDROME DA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO (SAOS), DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC), ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA (ELA) E OUTRAS DOENÇAS NEUROMUSCULARES RESTRITIVAS EM PACIENTES ADULTOS. DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODOS DE TERAPIA: CPAP, PRESSÃO ASSISTIDA ESPONTÂNEA (S), PRESSÃO ASSISTIDA ESPONTÂNEA/TEMPORIZADA (S/T), PRESSÃO ASSISTIDA TEMPORIZADA (T) E PRESSÃO ASSISTIDA DE CONTROLE DE PRESSÃO (PC); CONFIGURAÇÃO DA UMIDADE COM 4 AJUSTES POSSÍVEIS; VENTILAÇÃO HÍBRIDA; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS QUE PERMITE O ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE E A VERIFICAÇÃO DE AJUSTES NECESSÁRIOS NO TRATAMENTO; INTERVALO DE PRESSÃO: 4 A 20 CM H2O; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 40 RPM; VOLUME CORRENTE: 200 A 1000 ML; INSPIRAÇÃO COM TEMPO CONTROLADO: 0,5 A 5 SEGUNDOS; RAMP A: 0 A 45 MINUTOS (COM INCREMENTOS DE 5 MINUTOS); ALARMES SONOROS E/OU VISUAIS PARA OS PARÂMETROS: DESCONEXÃO DO PACIENTE, APNÉIA E BAIXA VENTILAÇÃO; DOTADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PERMUTÁVEL PARA CORRENTE ALTERNADA (100-220V) COMPLETAMENTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO.; CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DOS DADOS DA TERAPIA ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE WIFI, BLUETOOTH OU CARTÃO DE MEMÓRIA; UMIDIFICADOR. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE MÁSCARA PARA BIPAP NASAL OU ORONASAL, EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME ESCOLHA DO SOLICITANTE, QUE SE ADAPTE PERFEITAMENTE A FACE NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, TRAQUÉIA, CABO DE FORÇA E FILTRO. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA O EQUIPAMENTO E SUAS PARTES, INCLUSIVE UMIDIFICADOR E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	10	R\$ 7.836,00	R\$ 78.360,00
					TOTAL (R\$):	R\$ 202.533,20